



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Processo:	EDITAL 64/2024 – Processo administrativo de licitação – AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
Regime Legal:	Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.473/2024 e este edital.
Tipo Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	CENTRAL DE COMPRAS – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h às 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	11 de outubro de 2024
Hora da Sessão:	11h00min (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: 30/09/2024 às 09h30min Término: 11/10/2024 às 10h59min
Limite para Impugnação:	08/10/2024 às 23h59min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251-9594 E-mail: compras01sls@gmail.com

São Lourenço do Sul/RS, 30 de setembro de 2024.

Marcos P. Hüttner da Silveira

Pregoeiro

Decreto 6.473/2024

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL 64/2024

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

O Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete – Central de Compras e Licitações, mediante o pregoeiro e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 64/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para eventual **Aquisição de Ferramentas e Equipamentos**, cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.473/2024, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas:**

Início: 09h30min do dia 30/09/2024

Término: às 10h59min do dia 11/10/2024

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços:**

Início: 11h00min do dia 11/10/2024

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo:** Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de Ferramentas e Equipamentos** para manutenção e conservação de bens do Município de São Lourenço do Sul, exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48, inciso I, alterado pelas Leis complementares 147/2014 e 155/2016, conforme discriminado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta.

1.3. Com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital.

2.4. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

2.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.8. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, ETP e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos e impugnações apresentados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2. Não poderão disputar desse processo licitatório ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

trabalhadores a condições análogas às de escrevo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2.7. O impedimento de que trata o item **3.2.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.2. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.3. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.3.4. Declaração de Não Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.5. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas de deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitar; ao no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado, de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo apresentar comprovação conforme anexo II.

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.1.3. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.4. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.1.5. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.1.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.1.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, marca e modelo, bem como, planilha de custos, **quando for o caso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

6.4. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.069/95 e suas alterações; englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.4.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

6.5. Após o término da sessão, o licitante deverá inserir a **proposta readequada**, juntamente à planilha de custos no Portal de Compras Públicas.

7. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

7.1. No presente certame, optou-se por **não atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, sendo assim os valores encontram-se disponíveis no ANEXO I – Modelo de Proposta e não serão aceitos preços superiores.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

9.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.8. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.8.1. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

9.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA DISPUTA:

10.1. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

10.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

10.4. Encerrado o prazo que trata o item 10.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.5. Encerrado o prazo de que trata o item 10.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.5 e 10.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.5 e 10.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.8.

10.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas**.

11.2.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 11.2, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail compras01sls@gmail.com, sendo que o prazo de **02 (duas) horas** deve ser igualmente observado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Serão **desclassificadas** as propostas que:

11.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.4.3. Apresentarem preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

11.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.6. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.7.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.7.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.8.2. Empresas brasileiras;

11.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.10. Será exigida a apresentação dos **documentos de habilitação do vencedor** pelo pregoeiro por meio de diligências após o prazo de negociação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do vencedor pelo pregoeiro por meio de diligências no prazo de **6h**, após o término do prazo da negociação.

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis perante a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

12.3.1. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade;

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

12.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.4.6. Prova de regularidade relativo a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.4.8. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO III**.

12.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

12.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.5.2. O documento referido acima limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.5.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

12.5.4. Comprovação da boa situação financeira por meio de índices calculados e deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

12.5.5. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

12.5.1. Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

12.5.2. Na falta dos índices, a comprovação da boa situação financeira da empresa pode ser realizada com a apresentação do capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

12.6. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

12.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

12.6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;
- b) Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);
- d) Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

12.6.4. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.6.5. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 exceto as declarações poderá ser substituída, conforme disposto no art. 87 da Lei federal 14.133/2021, por **Certificado de Registro Cadastral**.

12.6.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.6.7. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.6.8. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

12.6.9. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

13. DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 12, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Ao término da sessão pública, declarado o vencedor devidamente habilitado, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recurso no prazo máximo de até 06 (seis) horas, em campo próprio do sistema, apresentando as razões sintetizadas.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos no inciso I alíneas “b” “c” e “d” do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **14.1** deste edital.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

14.10. Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

14.10.1. Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máxima de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.1.3. Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

a) Ao pronunciar a nulidade a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

b) O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

c) Nos casos de anulação de revogação deverá ser assegurada a previa manifestação dos interessados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

16.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

16.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

16.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor; ou

16.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5.3. A análise dos documentos de habilitação – e, se for o caso, das amostras e documentos complementares à proposta – das empresas que compõem o cadastro reserva será efetuada somente quando da eventual convocação para o fornecimento do item.

16.6. Assinatura:

16.7. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

16.8.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.8.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

16.10. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.12. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.14. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.15. Vigência:

16.15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16.16. Vedação a acréscimos de quantitativos:

16.16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

16.17. Alteração ou atualização dos preços registrados:

16.17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações.

a) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

c) Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

16.18. Negociação de preços registrados:

16.18.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

16.18.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

a) Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

c) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

d) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

16.19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

16.19.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

16.19.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

d) Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.19.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.19.4. Cancelamento dos preços registrados:

16.19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

16.20. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.20.1. Formalização:

a) A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

b) O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.20.2. Alteração do contrato:

a) O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

16.20.3. Vigência do contrato:

a) A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 106 da Lei 14.133/21.

b) Antes de formalizar o contrato ou prorrogar seu prazo de vigência, a Administração verificará a regularidade fiscal da empresa contratada, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, como determina o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.21. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

16.21.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, será encaminhada a Autorização de Compras, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, ao licitante vencedor, que deverá, no máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da mesma, efetuar a entrega dos produtos, no setor de Almoxarifado da Prefeitura de São Lourenço do Sul, sito à Rua Alfredo Born, 145, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, comunicando o horário previsto para entrega com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** pelo telefone (53) 3251-9523.

16.21.2. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de **3 (três) dias**, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega dos itens, com a devida comprovação.

16.21.3. A entrega dos itens será parcelada de acordo com as necessidades de cada secretaria requisitante.

16.21.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições.

16.21.5. Substituir ou regularizar, no prazo de **3 (três) dias úteis**, e sem ônus para o Município, os itens devolvidos em razão de divergências entre o entregue e as especificações contidas no edital.

16.21.6. A entrega, a carga e a descarga dos objetos licitados são de responsabilidade da empresa vencedora, assim como acondicionar e transportar os produtos de forma correta, garantindo a conservação dos mesmos.

16.21.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

expressa anuência e solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

16.21.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação.

16.21.9. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.21.10. A Comissão de Recebimento receberá o objeto, com base no Art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.21.11. O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

16.21.12. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o licitante vencedor deverá retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta dias) contados da data da efetiva entrega**, devidamente comprovada pela apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item 13.2 do edital de convocação, bem como comprovação de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. Sempre que atendidas as condições do contrato consideram-se mantidos o equilíbrio econômico- financeiro.

18.3. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.

18.3.1. O disposto no item 19.2 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

18.5. O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

19. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

19.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do item 20.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do item 20.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

19.1.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

19.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.1.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

20.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.1. A aplicação das sanções previstas no item 20.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.2. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.3. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.2.5. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.2.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.4. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1. É facultado o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.4. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul – Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail: compras01sls@gmail.com ou através dos sítios eletrônicos www.saoulourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.5. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

21.8. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta e Valor de Referência;

Anexo II – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo III – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

São Lourenço do Sul/RS, 30 de setembro de 2024

Marcos P. Hüttner da Silveira

Pregoeiro

Decreto 6.473/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 64/2024)

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	Adaptador para soquete, aço cromo vanádio, encaixe: 3/8".	R\$ 11,08	R\$ 55,38
2	6	UN	Alicate Amperímetro Digital 600A, aplicável à medição de barramentos e linhas de alimentação de plantas industriais, painéis de distribuição com segurança em circuitos eletrônicos.	R\$ 112,64	R\$ 675,84
3	8	UN	Alicate bico meia cana, isolado 6" aço cromo vanádio, cabo emborrachado. Isolação elétrica de 1000v.	R\$ 26,03	R\$ 208,24
4	7	UN	Alicate Bomba D'água 10" Isolado, aço cromo vanádio, empunhadura com dupla camada de isolamento, isolamento elétrica de 1.000 V.	R\$ 141,21	R\$ 988,47
5	4	UN	Alicate corta vergalhão 24", desenvolvido para o corte de pinos, parafusos ou barras de aço, fabricado aço cromo vanádio, cabo emborrachado, anti-deslizante.	R\$ 100,44	R\$ 401,76
6	6	UN	Alicate de bico 6", cabo emborrachado com isolamento de 1.000V.	R\$ 29,06	R\$ 174,38
7	7	UN	Alicate de bico curvo 7" para anéis externos, aço cromo vanádio com extremidades tratadas termicamente, cabo emborrachado.	R\$ 42,70	R\$ 298,90
8	9	UN	Alicate de bico curvo 8", aço cromo vanádio. Isolação elétrica de 1000v.	R\$ 46,56	R\$ 419,01
9	12	UN	Alicate de Corte Diagonal Isolado 6", em aço cromo vanádio. Isolação elétrica de 1000 V.	R\$ 60,89	R\$ 730,72
10	7	UN	Alicate de pressão 10" com bico reto, em aço cromo vanádio, abertura regulável, alavanca para destravar, abertura máxima da boca de no mínimo 65mm.	R\$ 48,59	R\$ 340,13
11	10	UN	Alicate Desencapador de Fios Isolado 7". Forjada em aço cromo vanádio, isolamento elétrica de 1.000v.	R\$ 33,04	R\$ 330,40
12	18	UN	Alicate Universal Isolado 8". Forjada em aço cromo vanádio, isolamento elétrica de 1.000v.	R\$ 34,46	R\$ 620,28
13	17	UN	Ancinho curvo com no mínimo 14 dentes, em aço carbono de alta qualidade, cabo em madeira de no mínimo 150cm,. Com pintura eletrostática a pó.	R\$ 79,69	R\$ 1.354,79
14	15	UN	Arco de serra cromado, regulável para uso de lâminas de 10" e 12", cabo ergonômico injetado em polipropileno.	R\$ 86,01	R\$ 1.290,20
15	5	EMB	Arame para solda MIG tubular E71T-1, 1.2mm. Embalagem de 15kg.	R\$ 478,62	R\$ 2.393,12
16	1	UN	Aspirador de pó e líquidos com capacidade mínima de 20 litros, com bocal para cantos e frestas e para pisos, cabo elétrico a partir de 3 metros, ligado manualmente, com 1400w de potência, 220v. Garantia conforme fabricante e registro no INMETRO	R\$ 605,82	R\$ 605,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17	28	UN	Balde para concreto 10 L em chapa metálica, galvanizado com acabamento envernizado, com alça na parte superior e pegador na lateral.	R\$ 47,57	R\$ 1.332,05
18	11	JG	Broca para metal, em aço 3 mm, de acordo com a DIN 338, 10 unidades.	R\$ 9,75	R\$ 107,21
19	18	JG	Broca para metal, em aço 6 mm, de acordo com a DIN 338, 10 unidades.	R\$ 10,27	R\$ 184,86
20	18	JG	Broca para metal, em aço 8 mm, de acordo com a DIN 338, 10 unidades.	R\$ 10,78	R\$ 194,04
21	18	JG	Broca wídea para concreto, 10 mm, acabamento niquelado, 5 unidades.	R\$ 13,11	R\$ 235,98
22	12	JG	Broca wídea para concreto, 4 mm, acabamento niquelado, 10 unidades.	R\$ 26,22	R\$ 314,68
23	19	JG	Broca wídea para concreto, 6 mm, acabamento niquelado, 10 unidades.	R\$ 26,63	R\$ 505,91
24	19	JG	Broca wídea para concreto, 8 mm, acabamento niquelado, 10 unidades.	R\$ 27,34	R\$ 519,52
25	1	UN	Cabo auxiliar de partida chupeta, destinado a baterias automotivas, capacidade de 500 A, cabo de no mínimo 3 m de extensão	R\$ 143,24	R\$ 143,24
26	8	UN	Caixa de ferramentas, sanfonada em chapa de aço, alças reforçadas na parte superior, pintura epóxi, com 5 gavetas, 50 x 20 x 21 cm.	R\$ 96,58	R\$ 772,67
27	5	UN	Carretel automático para fio de nylon, compatível com roçadeira Kawashima KW 43-L	R\$ 57,84	R\$ 289,22
28	32	UN	Carrinho de mão de metal galvanizado, com pneu e câmara 3.5x8", capacidade 60 litros. Capacidade de carga: 100 kg. Eixo em aço de alta resistência.	R\$ 293,20	R\$ 9.382,51
29	4	UN	Carro Plataforma com 4 rodas (tipo Zorra). Cabo puxador em T para locomoção e frenagem. Capacidade de carga de 500 kg. Rodas de ferro aro 8" e pneus de 2 lonas.	R\$ 1.351,04	R\$ 5.404,17
30	8	UN	Catraca encaixe de 1/2 x 10 IEC isolada VDE. Forjada em aço cromo vanádio, isolamento elétrica de 1.000 V.	R\$ 91,50	R\$ 732,00
31	10	UN	Cavadeira articulada com cabo, concha altura de no mínimo 27 cm e cabo de no mínimo 1,80 m. Pintura eletrostática a pó. Cabo de madeira com acabamento envernizado.	R\$ 48,69	R\$ 486,93
32	12	UN	Chave Allen em L Isolada VDE de 10 mm. Haste em aço cromo vanádio, isolamento elétrica de 1.000 V CA.	R\$ 43,61	R\$ 523,32
33	12	UN	Chave Allen em L Isolada VDE de 12 mm. Haste em aço cromo vanádio, isolamento elétrica de 1.000 V CA.	R\$ 47,06	R\$ 564,76
34	11	UN	Chave Allen em L Isolada VDE de 6 mm. Haste em aço cromo vanádio. Isolação elétrica de 1000 V AC.	R\$ 41,47	R\$ 456,21
35	11	UN	Chave Allen em L Isolada VDE de 8 mm. Haste em aço cromo vanádio. Isolação elétrica de 1000 V AC.	R\$ 42,75	R\$ 470,25
36	10	UN	Chave Allen, 4 mm, em aço cromo vanádio, pontas hexagonais, formato L.	R\$ 9,76	R\$ 97,63
37	10	UN	Chave Allen, 5 mm, em aço cromo vanádio, pontas hexagonais, formato L.	R\$ 10,27	R\$ 102,70
38	10	UN	Chave Allen, 6 mm, em aço cromo vanádio, pontas hexagonais, formato L.	R\$ 10,78	R\$ 107,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

39	10	UN	Chave Allen, 7 mm, em aço cromo vanádio, pontas hexagonais, formato L.	R\$ 11,27	R\$ 112,70
40	8	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 23 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 29,38	R\$ 235,01
41	8	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 3/4" inclinação em relação ao corpo.	R\$ 26,33	R\$ 210,61
42	8	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 1.1/4 inclinação em relação ao corpo.	R\$ 40,16	R\$ 321,25
43	8	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 1.1/8 inclinação em relação ao corpo.	R\$ 53,78	R\$ 430,21
44	11	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 1/2 inclinação em relação ao corpo.	R\$ 20,23	R\$ 222,49
45	8	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 11/16 inclinação em relação ao corpo.	R\$ 24,29	R\$ 194,35
46	10	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 15 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 22,26	R\$ 222,60
47	11	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 15/16", inclinação em relação ao corpo.	R\$ 43,61	R\$ 479,71
48	11	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 16x17 mm.	R\$ 24,40	R\$ 268,40
49	10	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 20 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 29,53	R\$ 295,33
50	10	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 25 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 32,32	R\$ 323,23
51	10	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 26 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 33,95	R\$ 339,53
52	10	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 27 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 35,58	R\$ 355,83
53	10	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 28 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 37,35	R\$ 373,53
54	10	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 29 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 39,14	R\$ 391,40
55	10	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 31 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 41,68	R\$ 416,83
56	8	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 5/8 inclinação em relação ao corpo.	R\$ 18,29	R\$ 146,32
57	10	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 7 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 24,29	R\$ 242,93
58	8	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 7/8 inclinação em relação ao corpo.	R\$ 22,98	R\$ 183,84
59	10	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 9 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 20,23	R\$ 202,27
60	13	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio 9/16 inclinação em relação ao corpo.	R\$ 20,32	R\$ 264,16
61	10	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 6 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 22,37	R\$ 223,67
62	10	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 8 mm inclinação em	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			relação ao corpo.	22,87	228,73
63	15	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 10 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 23,03	R\$ 345,45
64	15	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 11 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 23,12	R\$ 346,80
65	10	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 12 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 23,17	R\$ 231,73
66	15	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 13 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 23,28	R\$ 349,15
67	15	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 14 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 23,58	R\$ 353,65
68	15	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 16 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 24,80	R\$ 372,05
69	15	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 17 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 26,06	R\$ 390,95
70	10	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 18 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 27,42	R\$ 274,17
71	14	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 19 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 28,85	R\$ 403,95
72	9	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 21 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 30,08	R\$ 270,72
73	9	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 22 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 30,64	R\$ 275,76
74	9	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 24 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 30,85	R\$ 277,65
75	7	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 30 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 40,56	R\$ 283,92
76	7	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 32 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 43,72	R\$ 306,02
77	7	UN	Chave combinada, boca estrela, aço cromo vanádio, 33 mm inclinação em relação ao corpo.	R\$ 44,12	R\$ 308,84
78	8	UN	Chave de biela com furo passante, aço cromo vanádio 14 mm. Uma boca sextavada e outra estriada da mesma bitola.	R\$ 18,20	R\$ 145,57
79	9	UN	Chave de biela com furo passante, 12 mm em aço cromo vanádio. Uma boca sextavada e outra estriada da mesma bitola.	R\$ 17,18	R\$ 154,59
80	10	UN	Chave de biela com furo passante, aço cromo vanádio 07 mm. Uma boca sextavada e outra estriada da mesma bitola.	R\$ 19,21	R\$ 192,10
81	10	UN	Chave de biela com furo passante, aço cromo vanádio 08 mm. Uma boca sextavada e outra estriada da mesma bitola.	R\$ 19,51	R\$ 195,10
82	10	UN	Chave de biela com furo passante, aço cromo vanádio 09 mm. Uma boca sextavada e outra estriada da mesma bitola.	R\$ 19,93	R\$ 199,30
83	10	UN	Chave de biela com furo passante, aço cromo vanádio 10 mm. Uma boca sextavada e outra estriada da mesma bitola.	R\$ 20,23	R\$ 202,27
84	8	UN	Chave de biela com furo passante, aço cromo vanádio 11 mm. Uma boca sextavada e outra estriada da mesma bitola.	R\$ 20,33	R\$ 162,67
85	8	UN	Chave de biela com furo passante, aço cromo vanádio 12 mm. Uma boca sextavada e a outra estriada de bitola 7/16".	R\$ 25,12	R\$ 200,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

86	10	UN	Chave de biela com furo passante, aço cromo vanádio 13 mm. Uma boca sextavada e outra estriada da mesma bitola.	R\$ 33,15	R\$ 331,47
87	11	UN	Chave de biela com furo passante, aço cromo vanádio 17 mm. Uma boca sextavada e outra estriada da mesma bitola.	R\$ 33,44	R\$ 367,88
88	10	UN	Chave de biela com furo passante, aço cromo vanádio 19 mm. Uma boca sextavada e outra estriada da mesma bitola.	R\$ 33,55	R\$ 335,50
89	7	UN	Chave de biela com furo passante, aço cromo vanádio 7/16.	R\$ 25,92	R\$ 181,46
90	7	UN	Chave de biela com furo passante, aço cromo vanádio 9/16.	R\$ 31,11	R\$ 217,79
91	9	UN	Chave de biela com furo passante, aço vanádio 1/2", uma boca sextavada e outra estriada da mesma bitola.	R\$ 19,11	R\$ 171,96
92	11	UN	Chave de Fenda Isolada VDE de 6 x 150 mm, ponta chata, haste em aço cromo vanádio, isolamento elétrica de 1.000 V.	R\$ 30,39	R\$ 334,33
93	7	UN	Chave de fenda, aço vanádio 1/4 x 1.1/2" toco. Ponta estreita e achatada.	R\$ 11,69	R\$ 81,83
94	11	UN	Chave de fenda, aço vanádio 1/4 X 4", ponta magnetizada, cabo com dupla injeção em PP e borracha. Ponta estreita e achatada. Com ponta escura.	R\$ 12,71	R\$ 139,77
95	11	UN	Chave de fenda, aço vanádio 1/4 x 5", ponta magnetizada, cabo com dupla injeção em PP e borracha. Ponta estreita e achatada. Com ponta escura.	R\$ 15,76	R\$ 173,32
96	13	UN	Chave de fenda, aço vanádio 1/4 x 6", ponta magnetizada, cabo com dupla injeção em PP e borracha. Com ponta escura.	R\$ 15,86	R\$ 206,22
97	10	UN	Chave de fenda, aço vanádio 1/8 x 3", ponta magnetizada, cabo em polipropileno. Com ponta escura.	R\$ 16,77	R\$ 167,73
98	10	UN	Chave de fenda, aço vanádio 1/8 X 4", ponta magnetizada, cabo em polipropileno. Com ponta escura.	R\$ 16,88	R\$ 168,80
99	11	UN	Chave de fenda, aço vanádio 3/16 X 1. 1/2" toco, ponta magnetizada, cabo em polipropileno. Com ponta escura.	R\$ 11,08	R\$ 121,84
100	10	UN	Chave de fenda, aço vanádio 3/16 X 4", ponta magnetizada, cabo em polipropileno. Com ponta escura.	R\$ 11,17	R\$ 111,73
101	11	UN	Chave de fenda, aço vanádio 3/8 x 10", cabo anatômico em polipropileno revestido com borracha termoplástica. Com ponta escura.	R\$ 17,58	R\$ 193,38
102	10	UN	Chave de fenda, aço vanádio 5/16 X 5", cabo anatômico em polipropileno revestido com borracha termoplástica. Com ponta escura.	R\$ 13,21	R\$ 132,07
103	11	UN	Chave de fenda, aço vanádio 5/16 x 6", cabo anatômico em polipropileno revestido com borracha termoplástica. Com ponta escura.	R\$ 13,32	R\$ 146,52
104	15	UN	Chave estrela em aço cromo vanádio 10x11 mm. Modelo estriada fechada. Inclinação de 5° em relação ao corpo.	R\$ 21,24	R\$ 318,65
105	15	UN	Chave estrela em aço cromo vanádio 12x13 mm. Modelo estriada fechada. Inclinação de 5° em relação ao corpo.	R\$ 21,35	R\$ 320,25
106	15	UN	Chave estrela em aço cromo vanádio 14x15 mm. Modelo estriada fechada. Inclinação de 5° em relação ao corpo.	R\$ 23,30	R\$ 349,45
107	11	UN	Chave estrela em aço cromo vanádio 6x7 mm. Modelo estriada fechada. Inclinação de 5° em relação ao corpo.	R\$ 14,85	R\$ 163,31
108	11	UN	Chave estrela em aço cromo vanádio 8x9 mm. Modelo estriada fechada. Inclinação de 5° em relação ao corpo.	R\$ 15,24	R\$ 167,64
109	10	UN	Chave estrela starter curva meia lua em aço cromo vanádio 11 mm x 13	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			mm.	40,16	401,57
110	10	UN	Chave estrela starter curva meia lua em aço cromo vanádio 7/16" x 1/2".	R\$ 25,31	R\$ 253,10
111	12	UN	Chave estria / estrela com Catraca Isolada 10 x 11 mm. Forjada em aço cromo vanádi. Isolação elétrica de 1000V.	R\$ 59,88	R\$ 718,52
112	12	UN	Chave estria / estrela com Catraca Isolada 12 x 13 mm. Forjada em aço cromo vanádio, isolamento elétrica de 1.000 V.	R\$ 60,89	R\$ 730,72
113	12	UN	Chave estria / estrela com Catraca Isolada 14 x 15 mm. Forjada em aço cromo vanádio, isolamento elétrica de 1.000 V.	R\$ 60,96	R\$ 731,48
114	12	UN	Chave estria / estrela com Catraca Isolada 17 x 19 mm. Forjada em aço cromo vanádio. Isolação elétrica de 1000 V.	R\$ 61,00	R\$ 732,00
115	11	UN	Chave Inglesa/Ajustável 10" Isolada VDE. Em aço cromado vanádio, cabo emborrachado com isolamento elétrica de 1000V. Abertura máxima da boca: 20mm. Com escala métrica na cabeça. Com parafuso regulador que regula a mandíbula abrangendo diversos tamanhos de parafusos e porcas.	R\$ 37,51	R\$ 412,61
116	12	UN	Chave Phillips 1/4 x 4". Em aço cromo vanádio com cabo emborrachado. Ponta magnetizada. Com ponta escura.	R\$ 22,42	R\$ 269,00
117	12	UN	Chave Phillips 1/4 x 5". Em aço cromo vanádio com cabo emborrachado. Ponta magnetizada. Com ponta escura.	R\$ 22,51	R\$ 270,08
118	12	UN	Chave Phillips 1/4 x 6". Em aço cromo vanádio com cabo emborrachado. Comprimento da haste de no mínimo 6" – 152 mm. Ponta fosfatizada e magnetizada. Com ponta escura.	R\$ 22,61	R\$ 271,32
119	11	UN	Chave Phillips 1/8 x 4". Em aço cromo vanádio com cabo emborrachado. Ponta magnetizada. Com ponta escura.	R\$ 24,43	R\$ 268,77
120	12	UN	Chave Phillips 3/16 x 3". Em aço cromo vanádio com cabo emborrachado. Ponta magnetizada. Com ponta escura.	R\$ 12,09	R\$ 145,12
121	12	UN	Chave Phillips 3/16 x 4". Em aço cromo vanádio com cabo emborrachado. Ponta magnetizada. Com ponta escura.	R\$ 12,17	R\$ 146,08
122	12	UN	Chave Phillips 3/16 x 5". Em aço cromo vanádio com cabo emborrachado. Ponta magnetizada. Com ponta escura.	R\$ 12,80	R\$ 153,56
123	12	UN	Chave Phillips 5/16 x 8". Em aço cromo vanádio com cabo emborrachado.. Ponta magnetizada. Com ponta escura.	R\$ 13,11	R\$ 157,28
124	16	UN	Chave Phillips Isolada VDE 1/4 x 6" PH2. Chave de fenda IEC ponta cruzada número 2 (6 X 150mm). Haste em aço cromo vanádio temperada, isolamento elétrica de 1.000 v.	R\$ 25,61	R\$ 409,76
125	15	UN	Chave Phillips Isolada VDE 3/16 x 4" PH1. Haste em aço cromo vanádio temperado, formato trioalado.	R\$ 22,77	R\$ 341,55
126	16	UN	Chave Phillips Isolada VDE PH3 5/16" x 150mm. Cabo e haste isolados para 1.000 V.	R\$ 22,26	R\$ 356,16
127	11	UN	Chave Phillips toco 1/4 x 2". Em aço cromo vanádio com cabo emborrachado.. Ponta magnetizada. Com ponta escura.	R\$ 13,11	R\$ 144,21
128	12	UN	Chave Phillips toco 3/16 x 1.1/2". Em aço cromo vanádio com cabo emborrachado. Ponta magnetizada. Com ponta escura.	R\$ 13,41	R\$ 160,92
129	38	UN	Colher para pedreiro com Batente e Canto reto de 9", aço carbono, cabo de madeira.	R\$ 26,33	R\$ 1.000,41
130	21	UN	Corrente 30/36 D 1.5 mm 3/8, para motosserra. 36 dentes. 72 elos. Guia duplo. Espaçamento indeterminado. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 124,03	R\$ 2.604,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

131	4	UN	Desforcímetro Multiplicador de Torque de 795Kgf e 1 Pol. Torqueador com 2 soquetes em cromo vanádio de 32 e 33mm, maleta de transporte, barra de extensão e manivela.	R\$ 304,89	R\$ 1.219,57
132	5	UN	Detector de Tensão HdAlert Pro 24-1000VAC. Faixa de tensão AC: 90 ~1000 v AC (led vermelho), 24 ~1000 V AC (led verde), faixa de frequência: 50 / 60hz, modo alarme: sonoro, visual e/ou vibração. Lanterna: luz branca. Desligamento automática: aprox. 5min; indicação de bateria fraca. Temperatura de armazenamento: 20~50° c (-4~122°f). Umidade: 80% (sem condensação); Alimentação: 2 x 1,5 aaa.	R\$ 178,20	R\$ 890,98
133	60	EMB	Eletrodo revestido rutílico AWS A5.1 E 6013 - 2,50 mm. Tensão 46V. Amperagem 45 – 90. Corrente alternada. Resistência a tração 430 Mpa. Todas as posições de soldagem. Revestimento E6013. Embalagem de 5kg. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 97,49	R\$ 5.849,60
134	95	EMB	Eletrodo revestido rutílico AWS A5.1 E 6013 – 4,00 mm. Tensão 46V. Amperagem 105 – 180. Corrente alternada. Resistência a tração 430 Mpa. Todas as posições de soldagem. Revestimento E6013. Embalagem de 5kg. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 101,56	R\$ 9.648,20
135	67	UN	Enxada Larga 25 cm em aço carbono especial de alta qualidade, com Cabo em Madeira de aproximadamente 145 cm. Pintura eletrostática a pó.	R\$ 79,19	R\$ 5.305,95
136	36	UN	Enxadão em aço forjado, com cabo de madeira. Olho de 38 cm, lâmina de no mínimo 13 cm e cabo de no mínimo 1,30 m.	R\$ 84,28	R\$ 3.033,96
137	5	UN	Escada extensível c/ degraus tipo D e fibra vazada 360x600 mts. Número de degraus fechada 12, aberta 19. Perfil U. Degraus em alumínio tipo “D” vazantes com ranhuras antiderrapantes fixados diretamente nos perfis. Capacidade de carga de 120kg. Altura fechada 3,60m / aberta 6,00m. Equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada. Com cinta de encosto. Sapatas de borracha antiderrapante. Com trava de segurança. Com fita de segurança. Garantia de 1 ano.	R\$ 914,89	R\$ 4.574,47
138	4	UN	Extensão Média Isolada de 5" para Soquetes de 1/2" VDE. Forjada em aço cromo vanádio, empunhadura em PVC preto, isolamento elétrica de 1.000 v.	R\$ 35,48	R\$ 141,91
139	5	UN	Faca Desencapadora Corta Cabo Isolação 1000V. Lâmina em aço, cabo e capa em polímero antichamas. Acompanha uma capa para proteger a lâmina.	R\$ 96,37	R\$ 481,87
140	27	UN	Facão em aço, tamanho grande 48 cm, cabo em madeira envernizado, resistente, 1ª linha.	R\$ 43,28	R\$ 1.168,56
141	2	RL	Fio de nylon redondo para roçadeira, 2,7 mm de diâmetro, rolo com 500 m	R\$ 121,89	R\$ 243,79
142	15	UN	Foice em aço com cabo de madeira para roçadas, tamanho 120 cm. Olho de 35 mm de diâmetro. Cabo com acabamento envernizado. Lâmina com pintura eletrostática a pó.	R\$ 61,81	R\$ 927,10
143	13	UN	Formão chanfrado, cabo de madeira, lâmina de aço cromo vanádio, forjado e temperado, 1".	R\$ 27,34	R\$ 355,46
144	13	UN	Formão chanfrado, cabo de madeira, lâmina de aço cromo vanádio, forjado e temperado, 1/2".	R\$ 27,75	R\$ 360,71
145	13	UN	Formão chanfrado, cabo de madeira, lâmina de aço cromo vanádio, forjado e temperado, 3/4".	R\$ 30,29	R\$ 393,77
146	10	UN	Furadeira Profissional de Impacto com Engate Rápido 1/2" 800w. Com	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			maleta; Embreagem mecânica primordial (sistema antirrotação), proteção no caso de bloqueio súbito do acessório. Tensão 220V; Potência absorvida 800w; Potência útil: 420w.	477,73	4.777,27
147	6	UN	Inversora de solda 200A com fator de soldagem de 60 a 100%. 220v. Display Digital de corrente. Aceitar extensão de no mínimo 30m. Cabo terra com suporte para 300A. Possuir cinta para transporte. Tomada padrão 20A. Garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 813,23	R\$ 4.879,36
148	7	JG	Jogo de chave torx, tipo L, com 15 peças de nº T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55, T60 em aço vanádio. Com estojo de acondicionamento. Modelo longo. Perfil Hexalobular.	R\$ 232,82	R\$ 1.629,72
149	8	JG	Jogo de soquetes em aço cromo vanádio, com maleta para transporte. Com no mínimo, 18 soquetes sextavados 3/8": 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 24mm. 2 soquetes para vela 3/8": 16 – 21mm. Catraca reversível 3/8" rotação à direita/esquerda através de alavanca, desengate por botão de pressão, dentes finos, cabeça oval, punho de 2 componentes, 2 extensões 3/8": 75 – 150mm, 1 Cabo T 3/8", 1 junta universal 3/8".	R\$ 112,34	R\$ 898,72
150	109	UN	Lâmina de serra aço 12", fabricada com aço. Com 24 dentes por polegada.	R\$ 24,37	R\$ 2.656,69
151	22	UN	Lanterna Recarregável A Led, com 19 Leds de alta luminosidade, alcance luminoso de até 500 metros, com alça, recarregável em 220 v.	R\$ 91,39	R\$ 2.010,65
152	8	UN	Lavadora de alta pressão profissional. Potencia: 2500 w; Com filtro de água; Vazão: 420l/h; Com rodas, alça emborrachada e porta-acessórios; Pressão: 2000lbs; Tensão: 220 v. Motor por indução. Frequência 60 Hz. RPM indefinido. Pressão Máxima: 2000 psi. Mangueira de alta pressão. Comprimento da mangueira de no mínimo 10 metros. Cabo elétrico de no mínimo 5 metros. Com 2 rodas. Extensão com plug macho de 3 pinos de 180º ou 90 °. Cabeçote em alumínio, latão forjado ou poliamida. Com trava de segurança. Acompanhamento de; Pistola de alta pressão com trava de segurança; Lança com conexão rápida para bicos; Bicos de Inox lavadora e shampoo; Mangueira transparente para sucção de detergente; Manual do usuário e relação de assistências técnicas. Garantia de 12 meses.	R\$ 2.033,23	R\$ 16.265,81
153	13	UN	Lima chata 6 polegadas com cabo emborrachado.	R\$ 13,11	R\$ 170,43
154	21	KIT	Lima para afiar corrente motosserra, com cabo emborrachado 8 x 7/32 polegadas, com 6 unidades.	R\$ 24,29	R\$ 510,16
155	2	UN	Maçarico de corte oxigênio acetileno C531, corpo e cabeça produzidos em latão forjado, tubos de aço inoxidável sem costura, com 3 tubos em forma triangular e misturador na cabeça, ângulo da cabeça 90°.	R\$ 360,81	R\$ 721,62
156	7	UN	Machado em aço 3,5 libras com cabo de madeira no mínimo 90cm.	R\$ 117,83	R\$ 824,79
157	8	UN	Maleta com soquetes forjado em aço cromo vanádio e temperado 1/2". Composição: 22 peças em aço cromo vanádio: 18 soquetes estriados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32 mm; acessórios: extensão de 5", extensão de 10", cabo T de 10" e catraca reversível 10", maleta plástica.	R\$ 206,28	R\$ 1.650,21
158	11	UN	Maleta para Ferramentas Profissional. Revestida internamente com	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			material sintético macio (EVA), com 5 divisões internas removíveis e ajustáveis. Com 2 fechos metálicos com chave e fivelas e dobradiças em aço. Medidas aproximadas: 455mm, largura: 330mm. Altura: 152,0mm. Estrutura rígida, revestida externamente em alumínio. Capacidade máxima: 10,0 Khf (ferramentas).	354,71	3.901,81
159	1	UN	Mangueira de jardim flexível com engates rosqueados com no mínimo 20 metros de comprimento e esguicho de regulação do fluxo de água, e com suporte fixo de plástico.	R\$ 99,89	R\$ 99,89
160	14	UN	Marreta de aço carbono forjado 1 kg com cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica de no mínimo 30cm.	R\$ 29,38	R\$ 411,27
161	14	UN	Marreta de aço carbono forjado 2 kg com cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica de no mínimo 30cm.	R\$ 30,39	R\$ 425,51
162	6	UN	Marreta oitavada de aço, 1 kg com cabo de madeira de no mínimo 30cm.	R\$ 29,38	R\$ 176,26
163	19	UN	Martelo de unha em aço carbono forjado, 25mm, com cabo em madeira envernizada, de no mínimo 30cm.	R\$ 30,39	R\$ 577,47
164	7	UN	Martelo de unha em aço forjado, 29 mm, com cabo de madeira envernizada, de no mínimo 30cm.	R\$ 31,10	R\$ 217,68
165	6	UN	Martelo pena de aço carbono forjado 2000g, com cabo em madeira envernizada, de no mínimo 30cm.	R\$ 107,56	R\$ 645,34
166	5	UN	Motopodador de galhos a gasolina 1.3 hp. Cilindrada 1,55 polegadas cúbica. Potência 1.3 hD. Velocidade máxima 8500 rpm. Volume do tanque de combustível 3000 rpm. Vela de ignição 0.51.	R\$ 1.115,20	R\$ 5.576,00
167	8	UN	Motoserra gasolina 1.8 cv. Cilindrada: 30.1 cc. Potência: 1.8 hp. Comprimento das espadas compatíveis: 30 cm. Velocidade máxima: 14000 rpm. Capacidade do tanque: 0.25 L. Com sistema anti-vibração.	R\$ 1.075,63	R\$ 8.605,07
168	5	UN	Motoserra, gasolina, Potência de no mínimo (KW/CV 3.9/5.3, Cilindrada 72,2cc, Rotação Lenta RPM 2800, Rotação Máxima RPM 12500, Sabre 50cm/20", 36 RS. Modelo de corrente Rapid Super. 36 dentes. Capacidade do tanque de combustível 680 ml. Capacidade do tanque de óleo 360 ml. Dois tempos. Acompanhamento de ferramentas, como chave cachimbo e chave de fenda para regulação e manutenção e manual do usuário em Português. Garantia pelo período de 2 anos a partir da realização da Entrega Técnica.	R\$ 908,89	R\$ 4.544,47
169	11	UN	Pá cortadeira com cabo, fabricada em aço de alta qualidade. Perfil da cortadeira: quadrada. Tipo de olho: redondo. Medida do olho: 38mm. Tipo do cabo: Y. Material: madeira de eucalipto.	R\$ 62,93	R\$ 692,19
170	31	UN	Pá de concha quadrada fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, cabo tipo D de madeira, 71cm, com acabamento envernizado, olho redondo de até 38mm.	R\$ 36,49	R\$ 1.131,29
171	12	UN	Parafusadeira a bateria profissional. Bateria: 18 v 2.0Ah. Bateria de íons de Lítio. Tensão do Carregador Rápido: Bivolt. Torque junta rígido: 62nm. Torque junta flexível: 36nm.	R\$ 1.159,00	R\$ 13.908,00
172	10	UN	Parafusadeira e Furadeira de Impacto - Especificações: Voltagem da bateria: 18V – Torque (suave/duro/máx.): 21/54/-Nm - Nº de rotações em vazio (1ª velocidade /2ª velocidade): 0 – 500 / 0 – 1.900 RPM. Tipo de bateria: Lítio. Nº máximo de impactos: 27.000 IPM. Amplitude de aperto,	R\$ 528,67	R\$ 5.286,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			min./máx.: 1,5 / 13 mm. Configurações de Torque: 20+2. Suporte da ferramenta: Mandril de três mordanças. Conteúdo da embalagem: 1 x Parafusadeira e Furadeira de Impacto. 2 x Baterias GBA 18V 1.5Ah. 1 x Mala de transporte. 1 x Carregador GAL 18V-20 Profissional. 1 x Kit de acessórios. Garantia: 12 meses.		
173	7	UN	Pé de cabra em aço carbono, tamanho 60 cm, 3/4 polegadas, dureza de 46 a 50 RC.	R\$ 31,31	R\$ 219,15
174	6	UN	Pistola de pintura elétrica 400w. 220 v. Potência elétrica 400 w. Pressão 1,45 -2,90 PSI. Vazão máxima do fluido 700 ml/min. Recipiente 900 ml.	R\$ 304,89	R\$ 1.829,36
175	5	UN	Pistola de Pulverização potência de 650W, 220V, soprador, aspirador e spray. Corpo e caneca em plástico. Bico de metal com tripla ação. Pressão 1,45 – 2,9 PSI. Vazão máxima de fluido 700ml/min. Reservatório de no mínimo 700ml. Com alça de ombro. Comprimento da mangueira de no mínimo 1,80m. Funil para diluição e manual de instruções em português. Cabo elétrico de no mínimo 2,5m.	R\$ 331,33	R\$ 1.656,63
176	1	UN	Platina desengrossadeira de bancada 1800w. Potência útil: 1000W. Tensão: 220V. Velocidade sem carga: 10000RPM. Capacidade: 317mm. Profundidade máxima de corte plana: 2mm. Altura máxima da peça a desengrossar: 152mm. Velocidade de alimentação: 8m/min. Material Incluso: 1 Correia de reposição. 1 Chave fixa 8/10 mm. 1 Chave hexagonal 2.5 mm. 1 Chave hexagonal 4.0 mm. Gabarito de regulagem das lâminas. 1 Adaptador e redução para aspiração.	R\$ 2.724,67	R\$ 2.724,67
177	7	UN	Rebitador manual alavancada Ra 540 para rebites até 6,4mm. Em aço carbono com cabo com pega emborrachada. Com reservatório para armazenar os mandris descartados. Acompanhamento de 5 bicos do rebitador e 1 chave.	R\$ 190,01	R\$ 1.330,07
178	5	UN	Rebitador manual tipo alicate em alumínio fundido, para rebites até 4,8mm. Acompanhamento de 4 bicos do rebitador e 1 chave. Com cabeça giratória.	R\$ 91,39	R\$ 456,97
179	9	UN	Régua de alumínio para pedreiro, 2 metros de comprimento.	R\$ 35,78	R\$ 321,99
180	9	UN	Roçadeira gasolina profissional. Cilindrada 41.5cm³. Potência 2,0 hp. Torque, máx. 2.3Nm. Rotação máxima 12.000 rpm. Velocidade de marcha lenta 2.500rpm. Volume do tanque de combustível 0.951.	R\$ 1.037,00	R\$ 9.333,00
181	11	UN	Roçadeira Manual Lateral 2T à Gasolina Profissional, 62CC, Tipo de motor a combustão, Tempos do motor: 2, Potência do motor +/- 3.5 cv, Capacidade do tanque de combustível: até 1.5 L, Peso: +/- 8 kg, Comprimento total: +/- 1.5 m, Sistemas de corte: Fio, faca 3 pontas aço, Acessórios incluídos: Arnês, Carretel de nylon, Ferramentas, disco dentado corta caules e madeira, navalha de aço 3 pontas.	R\$ 702,49	R\$ 7.727,39
182	2	RL	Rolo de corrente p/motoserra 3/8", 1.6mm, com 820 dentes, guia duplo Comprimento do rolo 30,4 metros. 1.640 elos. Acompanhamento de elos de emenda (para efetuar a emenda da corrente conforme o tamanho desejado).	R\$ 2.024,08	R\$ 4.048,15
183	4	UN	Serra circular 1.500w. 220 v. Rotações por minuto: 5500. Diâmetro da lâmina: 185 mm. Capacidade de corte: 009 65 mm. 15° - 44 mm.	R\$ 701,39	R\$ 2.805,57
184	5	RL	Solda estanho, fio 2,5 mm, 500g. Comprimento aproximado 11,5 metros.	R\$ 91,39	R\$ 456,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

185	5	UN	Soprador de folhas a gasolina. Cilindrada 50.2 cm. Potência 2.1 hp. Velocidade máxima de potência A7500 rpm. Velocidade de marcha lenta 2200 rpm. Volume do tanque de combustível 1.25L.	R\$ 1.007,40	R\$ 5.036,98
186	3	UN	Soquete sextavado em aço cromo vanádio, 10 mm com encaixe de 1/2", com isolamento térmica.	R\$ 6,40	R\$ 19,19
187	5	UN	Soquete sextavado em aço cromo vanádio, 13 mm com encaixe de 1/2", com isolamento térmica.	R\$ 8,13	R\$ 40,67
188	5	UN	Soquete sextavado em aço cromo vanádio, 14 mm com encaixe de 1/2", com isolamento térmica.	R\$ 8,43	R\$ 42,15
189	5	UN	Soquete sextavado em aço cromo vanádio, 17 mm com encaixe de 1/2", com isolamento térmica.	R\$ 10,17	R\$ 50,83
190	5	UN	Soquete sextavado em aço cromo vanádio, 19 mm com encaixe de 1/2", com isolamento térmica.	R\$ 11,48	R\$ 57,40
191	5	UN	Soquete sextavado em aço cromo vanádio, 22 mm com encaixe de 1/2", com isolamento térmica.	R\$ 10,06	R\$ 50,30
192	3	UN	Soquete sextavado em aço cromo vanádio, 24 mm com encaixe de 1/2", com isolamento térmica.	R\$ 10,36	R\$ 31,08
193	3	UN	Soquete sextavado em aço cromo vanádio, 25 mm com encaixe de 1/2", com isolamento térmica.	R\$ 10,57	R\$ 31,71
194	3	UN	Soquete sextavado em aço cromo vanádio e temperado, 26 mm com encaixe de 1/2", com isolamento térmica.	R\$ 10,78	R\$ 32,34
195	3	UN	Soquete sextavado em aço cromo vanádio, 27 mm com encaixe de 1/2", com isolamento térmica.	R\$ 10,97	R\$ 32,92
196	3	UN	Soquete sextavado em aço cromo vanádio, 28 mm com encaixe de 1/2", com isolamento térmica.	R\$ 11,18	R\$ 33,55
197	3	UN	Soquete sextavado em aço cromo vanádio, 29 mm com encaixe de 1/2", com isolamento térmica.	R\$ 11,38	R\$ 34,13
198	3	UN	Soquete sextavado em aço cromo vanádio, 30 mm com encaixe de 1/2", com isolamento térmica.	R\$ 11,59	R\$ 34,76
199	3	UN	Soquete sextavado em aço cromo vanádio, 32 mm com encaixe de 1/2", com isolamento térmica.	R\$ 11,78	R\$ 35,34
200	3	UN	Soquete sextavado em aço cromo vanádio, 33 mm com encaixe de 1/2", com isolamento térmica.	R\$ 11,99	R\$ 35,97
201	5	UN	Tesoura nº 10 para cortar chapa, modelo americano, lâminas forjadas em aço alto carbono, cabo com revestimento emborrachado antiderrapante. Corte reto. Dureza das lâminas de 62 HRC ou superior.	R\$ 75,85	R\$ 379,23
202	5	UN	Testador de Tensão Bipolar 6V a 400V. Display de LED com 8 indicadores. Medição em corrente alternada e corrente contínua. Indicadores de 6/12/24/50/120/230/400 V AC/DC. Faixa de frequência de 0 -500 Hz. Classificação de proteção IP65.	R\$ 50,73	R\$ 253,63
203	12	UN	Torques carpinteiro em aço cromo níquel 12", cabo antideslizante. Pintura eletrostática. Cabo emborrachado.	R\$ 60,89	R\$ 730,72
204	28	UN	Trena emborrachada, 5 metros, com fita e trava, com alça emborrachada e clipe para bolso ou cinto. Largura da fita: 19mm (3/4").	R\$ 20,31	R\$ 568,59
205	122	UN	Vassoura metálica em aço carbono de alta qualidade, para grama, com cabo em madeira. Com pintura eletrostática a pó. 22 dentes de palheta. Olho de 23 mm de diâmetro. O cabo de no mínimo 120 cm.	R\$ 50,32	R\$ 6.139,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

206	30	UN	Vassourão de gari 40cm com bocal e cabo de madeira	R\$ 36,20	R\$ 1.085,90
-----	----	----	--	--------------	-----------------

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone.....

E-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 64/2024)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 64/2024

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____
(Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº
_____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como
_____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME),
Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum
dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do
Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme
disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2024 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 64/2024)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____
(Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF
nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso
VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de
que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2024 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 64/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão eletrônico 64/2024
Ata de Registro de Preços .../2024

Aos de de 2024, compareceram de um lado o Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.893.111/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Alfredo Born, 202, bairro Centro, CEP nº 96.170-000, na cidade de São Lourenço do Sul, representado pelo Prefeito, Sr. Rudinei Härter, inscrito no CPF sob o nº 350.174.650.49, doravante denominada Administração, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada detentora da ata, que firmam a presente **Ata de Registro de Preços** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 64/2024**, processo licitatório nº/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a De acordo com as especificações constantes no Edital.

A partir dessa data, ficam registrados e classificados os preços do fornecedor a seguir relacionado, estando os mesmos em conformidade com as condições previstas no Edital de Licitação, Contratação Direta OU Inexigibilidade, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. (.....nome.....), portador do CPF nº

.....

(.....empresa.....), CNPJ nº, com sede na (.....endereço.....),
(.....número.....), (.....bairro.....), (.....cep.....), (.....cidade.....) – (.....uf.....).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Aquisição de Ferramentas e Equipamentos** para manutenção e conservação de bens do Município de São Lourenço do Sul, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo da validade encontra-se exposto nela, comprovando o envio das vias assinadas pelo correio ou ainda encaminhando por e-mail o documento com assinatura eletrônica válida, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3. A classificação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. Com a indicação dos fornecedores, o preço registrado, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unitário

(...)

4. A existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações.

6. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

8. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

3.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.2. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

3.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

3.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

1. Na hipótese de haver contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de saldo orçamentário, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O instrumento contratual de que trata o item 1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** O fornecedor não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f)** A comunicação do cancelamento do preço registrado por parte da Administração nos casos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

previstos neste item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. Cancelamento dos preços registrados:

5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, será encaminhada a Autorização de Compras, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, ao licitante vencedor, que deverá, no máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da mesma, efetuar a entrega dos produtos, no setor de Almoxarifado da Prefeitura de São Lourenço do Sul, sito à Rua Alfredo Born, 145, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, comunicando o horário previsto para entrega com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** pelo telefone (53) 3251-9523.

2. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de **3 (três) dias**, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega dos itens, com a devida comprovação.

3. A entrega dos itens será parcelada de acordo com as necessidades de cada secretaria requisitante.

4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições.

5. Substituir ou regularizar, no prazo de **3 (três) dias úteis**, e sem ônus para o Município, os itens devolvidos em razão de divergências entre o entregue e as especificações contidas no edital.

6. A entrega, a carga e a descarga dos objetos licitados são de responsabilidade da empresa vencedora, assim como acondicionar e transportar os produtos de forma correta, garantindo a conservação dos mesmos.

7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

expressa anuência e solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação.

9. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10. A Comissão de Recebimento receberá o objeto, com base no Art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

12. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o licitante vencedor deverá retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2. No caso de reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

5. Será realizada a manutenção da Ata de Registro de Preço com a fixação do novo preço acordado, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete a contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico 64/2024, e verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) Notificar a contratada a respeito de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, quando solicitado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

f) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

g) Designar três servidores, sendo um gestor e dois fiscais, para acompanhar e gerenciar a execução da Ata de Registro de Preços e atestar as faturas;

h) Emitir autorização de compra;

i) Efetuar o pagamento em até o 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal com a devida conferência pela comissão de recebimento.

2. Compete à contratada:

a) Para o bom e fiel atendimento desta Ata, deverá a contratada, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente o disposto no Edital de Pregão Eletrônico 64/2024 e seus anexos;

b) A contratada é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta Ata, respondendo por si e por seus sucessores;

c) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, no **prazo máximo de 12 (doze) horas**, nos termos do Art. 119, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

f) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital 64/2024 e seus anexos e, por conseguinte, na Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

g) Submeter-se à fiscalização do órgão contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

h) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta dias) contados da data da efetiva entrega**, devidamente comprovada pela apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item 13.2 do edital de convocação, bem como comprovação de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1. A sanção prevista na alínea "a" do item 1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.2. A sanção prevista na alínea "b" do item 1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estatuto federal vigente.

1.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 1.3. e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

a) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da contratada referentes à execução contratual;

b) Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

c) Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

2.1. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

3. O atraso injustificado na execução/entrega do objeto sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133, de 2021.

4. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

5. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

6. Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

a) Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo;

b) O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

7. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral do Município.

9. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

12. Independentemente das sanções legais cabíveis, o licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13. Do direito de defesa:

a) Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (Item 1., "b"), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

c) A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei nº 14.133, de 2021 (Item 1., "c" e "d") requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

d) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

e) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14. A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15. Os prazos referidos nesta Ata só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Rudinei Härter, representando o Município de São Lourenço do Sul e pelo Sr (a)., CPF nº, representando a empresa registrada.

(.....empresa.....)

(.....representante legal.....)

Município de São Lourenço do Sul

Rudinei Härter

Representante Legal